

PORTARIA Nº 406/2015 – DG, 22 de julho de 2015.

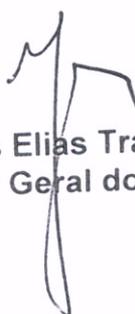
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.620.036-4,

RESOLVE:

I - Manter as retenções, **multa de mora no valor de R\$9.370,40 (nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos)**, pelo atraso de 43 dias na conclusão e entrega dos serviços;

I - **Aplicar a penalidade de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com este Departamento de Trânsito do Paraná, pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do art. 87, II, III da Lei nº8.666/93 e 150, II, III e 160, IV e V da Lei nº15.608/07, pelo descumprimento parcial do contrato e reincidências, referente a Concorrência Pública nº109/2014, Contrato nº109/2014, a empresa **Moacyr Bruno Filho & Cia Ltda, CNPJ 03.898.188/0001-25.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.



Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR